



CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
Estado de São Paulo
Departamento Administrativo Financeiro

CONTRATO No. 19/2020 REFERENTE AO FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA.

Pregão Presencial nº 51/2019
Processo nº 769/2019

CONTRATANTE: Câmara de Vereadores de Piracicaba, inscrita no CNPJ 51.327.708/0001-92, Inscrição Estadual Isenta, estabelecida à Rua Alferes José Caetano nº 834, neste Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Senhor Presidente Gilmar Rotta, portador do RG n.º 15.234.380 e CPF n.º 067.541.148-35.

CONTRATADA: Luana Baiocchi Gonçalves Eireli, inscrita no CNPJ n.º 31.383.238/0001-77, Inscrição Estadual nº 374.094.771.110, estabelecida à Av. Getulio Vargas, n.º 60, bairro dos pires, Itapira – SP, CEP13.974-110, neste ato representada pelo Senhora Luana Baiocchi Gonçalves, portador do RG n.º 47.962.837-3 e CPF n.º 370.128.798-82.

1- CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem como finalidade o Fornecimento parcelado de materiais de escritório para a Câmara de Vereadores de Piracicaba, conforme especificações a seguir:

Item	Codigo	Qtde	Unid.	Marca	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
3	1.01.01.0007-3	1200	UN	BIC	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA MÉDIA, NA COR AZUL	R\$ 0,45	R\$ 540,00
CANETA ESFEROGRÁFICA, CORPO HEXAGONAL EM MATERIAL TRANSPARENTE, PONTA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO E ESCRITA MÉDIA DE 1,0MM, TAMPA E PLUG DA MESMA COR DA TINTA, TAMPA VENTILADA E CORPO COM ORIFÍCIO CENTRAL, TINTA DE COR AZUL. OBS.: O produto deve ser entregue em caixas com 50 unidades.							
4	1.01.01.0008-1	300	UN	BIC	CANETA ESFEROGRÁFICA, PONTA MÉDIA, COR PRETA	R\$ 0,45	R\$ 135,00
CANETA ESFEROGRÁFICA, CORPO HEXAGONAL EM MATERIAL TRANSPARENTE, PONTA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO E ESCRITA MÉDIA DE 1,0MM, TAMPA E PLUG DA MESMA COR DA TINTA, TAMPA VENTILADA E CORPO COM ORIFÍCIO CENTRAL, TINTA DE COR PRETA.							



CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
Estado de São Paulo
Departamento Administrativo Financeiro

OBS.: O produto deve ser entregue em caixas com 50 unidades.							
6	1.01.01.0012-0	40	CX	XR	CLIPS P/ PAPÉIS METÁLICO Nº 8/0 - (CAIXA C/ 180 UNIDADES)	R\$ 5,30	R\$ 212,00
CLIPS GALVANIZADOS PARA PAPÉIS 8/0 - (CAIXA C/ 180 UNIDADES OU 500 GRAMAS)							
8	1.01.01.0014-6	200	UN	RADEX	COLA BASTÃO - (TUBO DE 10 G)	R\$ 1,75	R\$ 350,00
COLA BASTÃO - (TUBO DE 10 G). COMPOSIÇÃO: À BASE DE ÉTER POLIGLUCOSÍDEO, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA.							
14	1.01.01.0025-1	20	UN	JOCAR	EXTRATOR DE GRAMPOS	R\$ 0,89	R\$ 17,80
EXTRATOR DE GRAMPO ESPÁTULA GALVANIZADO							
23	1.01.01.0055-3	50	UN	JOCAR	GRAMPEADOR DE MESA MÉDIO	R\$ 7,45	R\$ 372,50
GRAMPEADOR DE MESA MÉDIO, METÁLICO, ALFINETA E GRAMPEIA, UTILIZA GRAMPOS 24/06 E 26/06, CAPAZ DE ARMAZENAR UM PENTE INTEIRO COM 210 GRAMPOS (APROXIMADAMENTE 10,5 CM), ALIMENTAÇÃO DE GRAMPOS ATRAVÉS DA ABERTURA DA PARTE SUPERIOR, GRAMPEIA DE 20 A 30 FOLHAS DE 75 G/M², PROFUNDIDADE DE GRAMPEAMENTO DE 10 CM OU SUPERIOR, APOIO DA BASE EMBORRACHADO, DIMENSÕES APROXIMADAS DA BASE: 20,5 X 6,0, ALTURA APROXIMADA: 6,0 A 9,0 CM.							
26	1.01.01.0068-5	30	PT	PREMIER	ELÁSTICOS DE LÁTEX (PACOTE COM 100 G)	R\$ 1,50	R\$ 45,00
ELÁSTICO DE LÁTEX Nº 18, ALTA RESISTÊNCIA (PACOTE OU CAIXA COM 100G). OBS.: O PACOTE/ CAIXA DEVE ESTAR LACRADO DO FABRICANTE.							
27	1.01.01.0070-7	6000	UN	SCRITY	ENVELOPE PARDO, MED. 250 X 353 MM (OFÍCIO)	R\$ 0,15	R\$ 900,00
ENVELOPE TIPO KRAFT NATURAL (PARDO), 80 G/M², FORMATO: 250 X 353 MM (CAIXA COM 250 UNIDADES CADA)							
29	1.01.01.0072-3	30000	UN	SCRITY	ENVELOPE BRANCO S/ RPC, GRAMATURA DE 75 G/M², MED. 114 X 229MM	R\$ 0,06	R\$ 1.800,00



CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
Estado de São Paulo
Departamento Administrativo Financeiro

ENVELOPE BRANCO S/ RPC, GRAMATURA DE 75 G/M ² , MED. 114 X 229 MM - (CAIXA C/ 1000 UNIDADES)							
30	1.01.01.0073-1	4000	UN	SCRITY	ENVELOPE BRANCO, MED. 250 X 353 MM	R\$ 0,26	R\$ 1.040,00
ENVELOPE BRANCO, TIPO SACO, DE 90 G/M ² , MEDIDA: 250 X 353 MM (CAIXA COM 250 UNIDADES CADA)							
37	1.01.01.0108-8	24	UN	JOCAR SLIM	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, NA COR AZUL	R\$ 1,33	R\$ 31,92
PINCEL PARA QUADRO BRANCO, RECARREGÁVEL, PONTA REDONDA DE 1,3MM, TINTA À BASE DE ÁLCOOL, NA COR AZUL							
38	1.01.01.0109-6	24	UN	JOCAR SLIM	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, NA COR PRETA	R\$ 1,33	R\$ 31,92
PINCEL PARA QUADRO BRANCO, RECARREGÁVEL, PONTA REDONDA DE 1,3MM, TINTA À BASE DE ÁLCOOL, NA COR PRETA							
39	1.01.01.0111-8	12	UN	JOCAR SLIM	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, NA COR VERMELHO	R\$ 1,33	R\$ 15,96
PINCEL PARA QUADRO BRANCO, RECARREGÁVEL, PONTA REDONDA DE 1,3MM, TINTA À BASE DE ÁLCOOL, NA COR VERMELHO							
44	1.01.01.0234-3	22	UN	TILIBRA	AGENDA DE BROCHURA	R\$ 18,38	R\$ 404,36
AGENDA EXECUTIVA COSTURADA/BROCHURA DIÁRIA (2020), NO MÍNIMO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: <ul style="list-style-type: none">• Cor: preta;• Gramatura: 56g/m²;• 176 folhas;• Fitolho;• Capa: Acabamento com espuma;• Índice telefônico;							



CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
Estado de São Paulo
Departamento Administrativo Financeiro

- Folha com calendário;
- Planejamento mensal;
- Produto certificado FSC;
- Folha de dados pessoais;
- Visão diária, exceto Sábado e Domingo.
- Formato: 134mm x 192mm (aproximado)

Modelo: Ref.: 129143 (Tilibra)

48	1.01.04.0006-9	10000	FL	FILIPERSON	PAPEL FILICOAT TAM. A4 DE 160 G/M², NA COR BRANCO	R\$ 0,37	R\$ 3.700,00
PAPEL FILICOAT DIGITAL DE 160 G/M², MEDIDAS: A4 (210 x 297 MM), NA COR BRANCO - PRÓPRIO PARA IMPRESSÕES COLORIDAS FRENTE E VERSO DE ALTA DEFINIÇÃO COM QUALIDADE FOTOGRÁFICA, PARA PROCESSOS DE IMPRESSÕES DIGITAIS COLORIDAS A LASER E CERA							
51	1.12.01.0002-7	60	UN	MULTILASER	PEN DRIVE 8 GB	R\$ 18,00	R\$ 1.080,00
PEN DRIVE 8 GB (" PLUG AND PLAY", NÃO UTILIZA PILHAS, COMPATÍVEL COM O PADRÃO DE COMUNICAÇÃO USB 2.0 E SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS, LINUX E MAC)							
53	1.12.01.0008-6	15	UN	MULTILASER	PEN DRIVE 16 GB	R\$19,50	R\$ 292,50
PEN DRIVE 16 GB (" PLUG AND PLAY", NÃO UTILIZA PILHAS, COMPATÍVEL COM O PADRÃO DE COMUNICAÇÃO USB 2.0 E SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS, LINUX E MAC)							

1.2. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 10.968,96 (dez mil, novecentos e sessenta e oito reais e noventa e seis centavos)

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto deste contrato, correrão à conta da dotação orçamentária no. 01.031.0001.2.373 – 3.3.90.30 - Material de Consumo, **constante para o exercício de 2020.**



CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
Estado de São Paulo
Departamento Administrativo Financeiro

3. CLÁUSULA TERCEIRA - SUPORTE LEGAL

Este Contrato é regulado pelos seguintes dispositivos legais:

3.1. Lei Orgânica do Município de Piracicaba;

3.2. Lei Federal nº 10.520/02;

3.3. Resolução n.º 08/05;

3.4. Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, as normas da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

3.5. Lei Complementar n.º 123/06 que trata das micros e pequenas empresas.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O Departamento de Administração da Câmara de Vereadores de Piracicaba responsabilizar-se-á pela Administração do Contrato.

4.2. O presente contrato terá vigência de 12 meses, **contados a partir de 02/01/2020 até 31/12/2020.**

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PESSOAL

5.1. Competirá à CONTRATADA a admissão e registro de empregados necessários ao desempenho do fornecimento contratado, correndo por sua conta todos os encargos sociais, seguros, exigências das leis trabalhistas e previdenciárias, enfim todos os custos provenientes da execução dos fornecimentos objeto do presente contrato, não tendo os mesmos, vínculo empregatício algum com a CONTRATANTE.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO FORNECIMENTO

6.1. A Contratada deverá entregar os produtos na Câmara de Vereadores de Piracicaba, situada à Rua Alferes José Caetano, nº 834, neste Município de Piracicaba, Estado de São Paulo e deverá cumprir as seguintes condições:

6.2. Iniciar a entrega parcelada dos produtos a partir da assinatura do contrato;



CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
Estado de São Paulo
Departamento Administrativo Financeiro

6.3. O recebimento que trata o item acima, far-se-á mediante recibo;

6.4. Dar prioridade aos pedidos da Câmara de Vereadores, tendo em vista problemas que possam surgir, como racionamento e/ou falta de produtos no mercado;

6.5. Seguir programação da Câmara de Vereadores de Piracicaba quanto a data, local, quantidade e qualidade dos produtos a ser entregue;

6.6. No caso dos produtos serem entregues em desacordo aos itens acima, os mesmos serão devolvidos e deverão ser substituídos imediatamente por outros de boa qualidade, próprios para consumo.

6.7. Entregar os produtos somente com ordem de fornecimento a ser comunicada pelo Departamento de Administração da Câmara de Vereadores de Piracicaba, num prazo a ser estabelecido pelo mesmo departamento;

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PAGAMENTOS

7.1. Os pagamentos serão efetuados após as respectivas entregas parceladas dos produtos, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, discriminada de acordo com a Nota de Empenho, após a conferência dos produtos por um funcionário a ser indicado pelo Departamento de Administração desta Casa de Leis.

7.2. O pagamento será creditado em favor do Fornecedor, por meio de ordem bancária, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos após a entrega dos produtos, mediante a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas;

7.3. Poderá ser procedida consulta "ON-LINE" junto aos órgãos correspondentes antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições de habilitação exigidas no Pregão, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio;

7.4. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Câmara de Vereadores de Piracicaba em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário;

7.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica



CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
Estado de São Paulo
Departamento Administrativo Financeiro

convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Câmara de Vereadores de Piracicaba, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, será calculada com base no INPC/IBGE, conforme legislação pertinente.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

8.1. O presente Contrato não sofrerá reajuste até o seu término.

9. CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. Independentemente de interpelação judicial, se a empresa Contratada não cumprir as Cláusulas do Contrato, poderá o mesmo ser rescindido a qualquer momento pela empresa contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 – Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a Câmara de Vereadores de Piracicaba, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

I – advertência;

II - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas no Edital do Pregão, sobre o valor dos produtos não entregue, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos produtos não entregue, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Câmara de Vereadores de Piracicaba pela não execução parcial ou total da compra;

10.2 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a Vencedora que ensejar o retardamento da execução do objeto desta compra, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da compra, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.



CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
Estado de São Paulo
Departamento Administrativo Financeiro

10.3 As sanções previstas nos incisos I e sub-item 10.1 deste item poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

10.4 O licitante penalizado que não recolher a multa prevista no art. 87, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, em razão da inexecução total ou parcial do contrato, após 30 dias do não recolhimento da multa, será notificado quanto a aplicação da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

10.5 As multas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou recolhidos via depósito. Caso o pagamento não seja efetuado, o débito será encaminhado para execução em Dívida Ativa.

10.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Câmara de Vereadores, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízos das multas previstas no Edital e nas demais cominações legais.

10.7 Faz parte integrante deste contrato, como se nele estivesse transcrito, o Edital completo.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1 - Fica vinculado o presente instrumento ao Processo Administrativo Licitatório n.º 769/2019 - Pregão Presencial n.º 51/2019

Para todas questões suscitadas na execução do Contrato, não resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Piracicaba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento particular de contrato em 03 (três) vias de igual teor, forma e efeito, com todas as folhas devidamente rubricadas.

Piracicaba, 02 de Janeiro de 2020.



CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
Estado de São Paulo
Departamento Administrativo Financeiro

CONTRATANTE
GILMAR ROTTA

Presidente da Câmara de Vereadores de Piracicaba

CONTRATADA

Luana Baiocchi Gonçalves

Luana Baiocchi Gonçalves Eireli